

ACORDO DE PARCERIA PARA PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO – APPD&I é o instrumento jurídico envolvendo instituições públicas e privadas para realização de atividades conjuntas de pesquisa científica e tecnológica e de desenvolvimento de tecnologia, produto, serviço ou processo para inovação (Artigo 9º da Lei nº 10.973/04). Também pode ser utilizado quando houver transferência de recursos financeiros do parceiro privado para o público, facultada a intermediação por Fundação de Apoio (§§ 6º e 7º do Artigo 35 do Decreto nº 9.283/18).

BASE LEGAL: artigo 9º da Lei nº 10.973/04 e artigos 35 a 37 do Decreto nº 9.283/2018.

CHECK-LIST	
Nº	DOCUMENTO
UFLA	
1	Minuta do Acordo de Parceria *Caso haja alteração da minuta-padrão disponibilizada pela Procuradoria Federal, o órgão competente da ICT/Agência de Fomento deverá apontar na minuta encaminhada para análise quais itens foram inseridos, modificados ou excluídos e apresentar as justificativas na nota técnica.
2	Plano de Trabalho: I - a descrição das atividades conjuntas a serem executadas, de maneira a assegurar discricionariedade aos parceiros para exercer as atividades com vistas ao atingimento dos resultados pretendidos; II - a estipulação das metas a serem atingidas e os prazos previstos para execução, além dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas, considerados os riscos inerentes aos projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação; III - a descrição dos meios a serem empregados pelos parceiros; e IV - a previsão da concessão de bolsas, quando couber. * V- Se houver inserção de "Folha de Pagamento", especificar em qual meta cada profissional irá trabalhar.
3	Autorização do Colegiado do programa de pós-graduação e do orientador referente à participação do discente no projeto.
4	Resolução do Conselho Departamental aprovando o projeto e o plano de trabalho e aprovando a participação do(s) servidor(es) no projeto, e declarando, ainda, o número total de horas trabalhadas em projetos (modelo no site)
5	Parecer do Colegiado de Pesquisa, Inovação e Desenvolvimento Tecnológico ou de Extensão e Cultura
6	Deliberação da Congregação ou CEPE aprovando o Instrumento Jurídico.
7	Declaração de ciência do(s) fiscal(is) do Acordo.

EMPRESA PARCEIRA	
8	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.
9	Documento social da entidade parceira (ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor).
10	Cópia de documento que comprove que a entidade funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.
11	Cópia dos documentos do Responsável Legal pela Entidade – pessoa que irá assinar o Acordo: <ul style="list-style-type: none"> ● RG ● CPF ● Comprovante de Residência ● Ata de Nomeação/Procuração
12	Declaração de que no quadro social da entidade não há integrante que tenha Conflito de Interesse, nos termos da Lei nº 12.813/13.